PREFEITURA DE
ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2021 - 2024

Adrianópolis, 24 de Março de 2023.

Oficio nº 049/2023
Assunto: Projeto de Lei nº 013/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2023, que estabelece a criação de cargo comissionado de Diretor de Frotas no anexo I – Cargo de Provimento Comissionado na Administração.

Esse cargo visa responder pelo Módulo Controle Interno do SIM AM, no acompanhamento do FROTAS do município, implementado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Salientamos ainda, que encontra-se em anexo o impacto orçamentário da criação do cargo, e pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos nobres Edis em relação à matéria proposta, para que haja tempo hábil para a promulgação da Lei e a elaboração da folha de pagamento.

Na certeza de contarmos com seu entendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis
Nesta Cidade
MM/mm

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR
CNPJ: 00.532.195/0001-10
PROTOCOLO Nº 045 DATA 24/03/2023
ASSINATURA

Av. Marechal Mascarenhas de Morais - 57 – Centro – CEP 83.490-000 – Adrianópolis-PR
Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319
gabinete@adrianopolis.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres edis o Projeto de Lei nº 013/2023, que trata da criação no Anexo I - Cargos de Provimento Comissionado da **ADMINISTRAÇÃO** o cargo de **Diretor de Frotas.**

Desde o exercício de 2010 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, implementou o Módulo Controle Interno ao SIM AM, o qual faz a análise dos dados encaminhados dos consumos de combustíveis bem como o acompanhamento do FROTAS de cada município.

Dessa forma, há necessidade uma pessoa que coordene essa alimentação do (Sistema SIM-AM – Módulo Controle Interno) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto as informações relativas à frota municipal.

Um dos papéis do diretor de frotas é administrar os custos operacionais da frota, como gastos com combustível e eventualidades – multas.

Esse gerenciamento inclui, além do monitoramento, o planejamento de despesas futuras e a identificação de oportunidades que a empresa tem em economizar, além do cumprimento das obrigações municipais.

Por essa razão, solicitamos a compreensão dos membros desta Casa Legislativa quanto a apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, e na oportunidade reitero votos de elevada estima e especial consideração.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro - Adrianópolis-PR - CEP 83490-000
Fone: (41) 3678-1319 e 3678-1509

PREFEITURA DE
ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI nº 013/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre criação de cargo no anexo I – Cargo de Provimento Comissionado da Administração - Lei Municipal nº 538/2001 e suas ressalvas"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Artigo 1º - Fica criado no Anexo I - Cargos de Provimento Comissionado da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargo de **Diretor de Frotas,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos	Referencia de Nivel
01	40	**Diretor de Frotas**	CE-20	R$ 2.572,59

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Diretor de Frotas
Habilitação: Ensino Médio Completo com conhecimento especifico na área.
Descrição de Atribuições: Dirige, coordena e orienta a execução e a fiscalização geral sobre as atividades dos veículos que prestam serviços a Prefeitura Municipal de Adrianópolis; ordena o cumprimento pelos gestores de frotas das unidades, condutores e usuários, das obrigações relativas à conservação, manutenção, guarda dos veículos oficiais e zelo pelas condições técnicas e requisitos de normas vigentes, para que o veículo trafegue sempre com a documentação exigida pelos órgãos competentes; controla o arquivo das apólices de seguros, autuações e acidentes de trânsito (boletim de ocorrência); mantem cadastro atualizado dos motoristas e condutores; Controla o planejamento e o monitoramento de gastos; Administra custos operacionais da frota, como gastos com combustível e eventualidades – multas. Gerenciamento, monitoramento, planejamento de despesas futuras e a identificação de oportunidades que a empresa tem em economizar. Analisa a relação de multas e performance de cada condutor, ou indicadores que compilam esses gastos mês a mês. Gerencia a manutenção dos carros – tanto a preventiva quanto a corretiva ou emergencial; prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto as informações relativas a frota municipal (Sistema SIM-AM – Módulo Controle Interno).

PREFEITURA DE ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2021 - 2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - Poder Executivo	
Impacto nº:	006/2023

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 17 e 21, I, "a"

2-Descrição detalhada do aumento de despesa:

Dispõe sobre a criação de Cargo Comissionado.

3-COMPENSAÇÃO: LC 101, art. 17, § 2º e 3º

(x) Aumento de Receitas (aumento de alíquota, ampliação de base de cáculo)
( ) Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
( ) Aproveitamento de margem de expansão das D.O.C.C

4-DECLARAÇÕES:

(x) O aumento de despesa consta do planejamento da LDO *de forma específica*, nos termos da CF, art. 169, § 1º da CF, *Art nº 131 da Lei Orgânica*, nos termos da LC nº 101, art. 21, I, "a"

(x) O aumento da despesa não afetará as metas fiscais de resultado primário e nominal, *pois já foram previstas no orçamento para o exercício*, nos termos da LC nº 101, art. 17, § 2º.

(x) O aumento de despesa não representa vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, nos termos da LC nº 101, art. 21, I, "a" e CF, art. 37, XIII.

(x) O aumento de despesa não compromete o limite aplicado às despesas com pessoal inativo, nos termos da LC nº 101, art. 21, Inciso I, "b".

(x) A despesa não representa aumento vedado nos últimos 180 dias do mandato do Chefe do Poder, nos termos da LC nº 101, art. 21, II.

(x) O aumento da despesa não prevê parcelas adicionais a serem implementadas apenas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder, nos termos da LC nº 101, art. 21, III.

5-PROJEÇÃO DE IMPACTO DE AUMENTO DE DESPESA EM REAIS

	Período	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
Aumento da despesa em Reais	Mensal	2.592,00	2.717,97	2.850,06
	Anual	33.696,00	35.333,61	37.050,78

6-REPERCUSSÃO DO IMPACTO NOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1 - Despesa com pessoal para a LC nº 101, art. 20, III, "b" e § único do art. 22.	(X) Se Aplica ( ) Não se aplica		
6.1.1 Percentual da despesa com pessoal para efeitos da LC nº 101 antes do aumento.....			
6.1.2 Percentuais com a projeção antes do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	41,42%	45,65%	45,82%

PREFEITURA DE ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2021 - 2024

6.2 - Limite de despesas correntes sobre receitas correntes (CF, art. 167-A, caput e § 1º) 85% e 95%:			
6.2.1 Percentual da despesa corrente sobre a receita corrente antes do aumento.....			-
6.2.2 Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	41,44%	45,67%	45,84%

7- Conclusões:
(X) O impacto demonstra capacidade de aumento da despesa
( ) O impacto NÃO demonstra capacidade de aumento da despesa
Observações: Esse estudo é baseado nos valores dos últimos relatórios de gestão publicados, e calculado sobre o último impacto financeiro feito, nº 005/2023.

Adrianópolis, em 24 de março de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS